

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

**Requerimento n.º de 2013
(Do Sr. Arnaldo Jordy e da Sra. Janete Capiberibe)**

Requer a realização de Audiência Pública para tratar do novo Código de Mineração.

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência a realização de audiência pública para tratar do novo marco legal para a mineração, com a presença de representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- Carlos Nogueira da Costa Júnior – Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do **Ministério de Minas e Energia**;
- José Fernando Coura – Diretor-Presidente do Instituto Brasileiro de Mineração - **IBRAM**;
- Maria Amélia Rodriguez – Secretária Adjunta de Estado de Indústria, Comércio e Mineração do Pará – **Seicom**;
- Representante do CPRM – **Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais**.
- Representante do DNPM – **Departamento Nacional de Produção Mineral**.
- Representante do **Ministério Público Federal**.
- Representante do “Movimento Consciência Mineral – Não ao Apagão Mineral” da **Universidade de Brasília - UNB**.

JUSTIFICAÇÃO

Aguardado desde o ano de 2010, quando foi anunciado nesta Comissão de Minas e Energia o seu breve envio, o noticiado “novo Código de Mineração” busca alterar a regulamentação de um segmento produtivo complexo, com características específicas. Havia em 2010 grandes expectativas que foram geradas pela comparação com a indústria nacional de petróleo. No horizonte que se vislumbrava, seria possível o aumento de investimento em pesquisas científicas e tecnológicas e seria dada ao povo brasileiro a chance de se tornar sócio da prosperidade do Brasil.

O parâmetro para comparação, conforme mencionado, era a lavra de petróleo que por meio da cobrança de participação especial permite uma diferenciação entre poços produtores. Somente poços com grande volume de produção são obrigados a pagar participação especial.

Esse aspecto foi bastante debatido em seminário ocorrido no final do ano de 2010. Após a discussão, ficou demonstrado, com alguma razoabilidade, que os dois setores não são comparáveis. No setor de mineração, quando ocorre a grande produção ela se destina basicamente à exportação e, como não se exporta imposto, a arrecadação é comparativamente menor do que no setor de petróleo. Daí ganhar importância a discussão sobre a agregação de valor.

Esta agregação, no entanto, pertence a outro mercado que não é o da mineração, mas de toda indústria; trata-se de desenvolver a cadeia produtiva nacional. O setor industrial brasileiro é pouco competitivo e, conforme apontado, na ocasião do seminário, pelo Sr. Elmer Prata Salomão, “o setor mineral, que fornece matéria-prima para essas indústrias, cresce muito, porque as indústrias lá fora demandam muito”.

Por outro lado, há questões que se relacionam diretamente com o código de mineração, tais como, a autorização de pesquisa e o prazo de concessão. No código vigente, não se conseguiu promover em bases isonômicas o direito de preferência para a pesquisa mineral, posto que prevalece o direito de quem primeiro protocolizar o requerimento.

Quanto ao prazo da concessão, entende-se que ele é possível de ser estabelecido, ainda que a Constituição nada fale a seu respeito. Há vários países que têm como base o prazo de trinta anos prorrogáveis.

A discussão sobre esses assuntos já ultrapassa os três anos. No final do ano de 2011, processos que tratam de autorização de pesquisa e de outorga de minerais metálicos começaram a ser sobreestados no DNPM com base na mera expectativa de envio do novo Código. Sob a alegação de que há um número excessivo de concessões de pesquisa e de lavra, as licenças estão sendo retidas até a entrada em vigor de nova regulamentação. A conduta não tem embasamento legal algum, é uma afronta à nossa democracia e não pode deixar de ser discutida nesta Comissão de Minas e Energia.

Pesa ainda contra a arbitrariedade praticada a suspeita de que o desenlace apontado pela Administração, que seria o envio de novo Código, pode vir a ter consequências catastróficas, haja vista a recente intervenção no setor elétrico e as decisões de gestão da Petrobras, cujo reflexo está manifesto na cotação das ações das empresas. De fato, diante da gravidade do assunto, o debate sobre o novo Código fica até prejudicado porque urgem providências para buscar o regular funcionamento do direito.

Sala das Comissões, de agosto de 2013

Deputado Arnaldo Jordy
PPS/PA

Deputada Janete Capiberibe
PSB/AP